

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Versão	Atualizada em	Responsável:
1	10/06/26	David Moreira Mourão

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente política de investimento pessoal da **Galena Gestão de Recursos Ltda.** ("Gestora") e de todas as sociedades integrantes do seu grupo econômico, no Brasil ou no exterior, incluindo suas controladas, controladoras, coligadas e demais entidades sob controle comum ("Grupo Galena") visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores (conforme abaixo definido), além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas ("Política de Investimento Pessoal").

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, estagiários, aprendizes e demais colaboradores do Grupo Galena (em conjunto os "Colaboradores" e, individualmente, o "Colaborador"). Todas as normas e vedações contidas nesta Política de Investimento Pessoal também serão aplicáveis ao Grupo Galena, caso ela venha a realizar a atividade de administração de recursos próprios. Na data da aprovação desta Política de Investimentos Pessoal, o Grupo Galena não atua na administração de recursos próprios.

Os objetivos principais desta Política de Investimento Pessoal são (i) evitar conflitos de interesse em relação às posições e operações realizadas pelo Grupo Galena em benefício de seus clientes, inclusive de fundos de investimento cujas carteiras sejam geridas pela sociedade, prevenindo concorrência ou desvio de oportunidades de negócios com o Grupo Galena em quaisquer atividades de negócios, e (ii) evitar uma conduta por parte dos Colaboradores que possa influenciar ou prejudicar o desempenho de suas funções no Grupo Galena.

Esta Política de Investimento Pessoal é complementar e parte integrante das políticas e controles internos do Grupo Galena, inclusive o Código de Ética, Manual de Controles Internos e a Política de Gestão de Risco (em conjunto "Políticas Internas"). Desta forma, sua violação será tida como infração, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

O controle, observância, tratamento de exceções e cumprimento das normas aqui previstas é de responsabilidade do diretor responsável pelos controles internos da Gestora (“Diretor de *Compliance*”).

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

2. DEVERES DOS COLABORADORES

As operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura do Grupo Galena, baseados na integridade, confiança e lealdade, nunca preterindo os interesses dos clientes do Grupo Galena, nos termos das Políticas Internas. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses do Grupo Galena, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do Grupo Galena, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes do Grupo Galena.

Os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome do Grupo Galena, e devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

3. RESTRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses e deverão atender as seguintes condições:

3.1. Negociações permitidas e que não precisam de aprovação prévia:

- Aplicações em poupança;
- Compra e venda de títulos públicos Federais;
- Compra e venda de títulos emitidos por instituição financeira no Brasil, não negociados em bolsa de valores, como CDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário (LCI), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras Financeiras (LF);
- Criptomoedas;
- Cotas de fundos de investimento de quaisquer classes ou espécies, geridos ou não pela Gestora; e
- Fundos negociados em bolsa – ETFs ou fundos de qualquer natureza.

3.2. Negociações sujeitas à aprovação prévia e período de retenção:

A realização de qualquer operação listada nesta Cláusula 3.2 está condicionada à aprovação prévia e formal do Diretor de Compliance, mediante preenchimento pelo Colaborador do formulário constante do Anexo I desta Política, e assinatura pelo Diretor de Compliance, ou, alternativamente, por meio de correio eletrônico (e-mail), desde que a solicitação contenha todas as informações previstas no Anexo I e a autorização seja concedida expressamente pelo Diretor de Compliance no mesmo canal.

- Operações de títulos de renda fixa não mencionadas acima, como debêntures, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA);
- Operações de ações listadas na bolsa de valores;
- Investimentos em empresas de capital fechado;

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

- Operações de derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap, Aluguel);
- Operações envolvendo ativos vedados, adquiridos pelo Colaborador antes de sua contratação; e
- Outros valores mobiliários não descritos nesta Política de Investimento Pessoal.

3.3. Negociações Vedadas:

- Operações de day-trade;
- Participação em clubes de investimento no qual o colaborador tenha poder discricionário de gestão;
- Investimentos compartilhados com fornecedores; e
- Todo e qualquer investimento não mencionado como ativo permitido ou que exija pré-autorização do Diretor de Compliance.

Investimentos em fundos exclusivos ou restritos deverão ser reportados ao Diretor de Compliance no momento da sua criação ou na contratação do Colaborador, sendo obrigatória a gestão discricionária exercida por terceiro profissional.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política de Investimento Pessoal deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance*.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

4. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS, MANIPULAÇÃO DE MERCADO OU DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

Nas suas negociações pessoais, o Colaborador deve garantir que não está infringindo quaisquer regras relacionadas ao uso de informações privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade, conforme disposto no Manual de Compliance da Gestora e nas demais políticas aplicáveis. Além disso, é expressamente vedado que o Colaborador se envolva em práticas manipulativas de mercado, como por exemplo front-running, manipulação de preços, simulações, spoofing, churning e outras práticas coibidas pela Securities and Exchange Commission (SEC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outros órgãos reguladores.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo Colaborador receberá esta Política de Investimento Pessoal, em conjunto com as demais Políticas Internas, mediante a assinatura do "Termo de Adesão" anexo ao Manual de *Compliance*. Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência e assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das Políticas Internas do Grupo Galena e das regras e princípios ora expostos, seguidos pelo Grupo Galena, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

A desobediência a qualquer das normas ora expostas, nas Políticas Internas e demais regras verbais ou escritas do Grupo Galena, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. O Grupo Galena não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o Grupo Galena seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO PRÉVIA

O Colaborador abaixo identificado solicita aprovação prévia do Diretor de Compliance para realizar a operação descrita neste formulário.

O preenchimento deste formulário é condição necessária para a realização da operação. A ausência de aprovação formal inviabiliza a execução do negócio

1. IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR

Nome completo	
Cargo / Área	
Data da solicitação	

2. IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO

Tipo de ativo	
Emissor / Empresa	
Ticker / Código	
Mercado / Bolsa	

3. DETALHES DA OPERAÇÃO

Tipo de operação	() Compra () Venda () Subscrição () Outro: _____
Quantidade / Volume	

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

Valor estimado (R\$)	
Data pretendida	
Corretora / Plataforma	

4. JUSTIFICATIVA E DECLARAÇÕES DO COLABORADOR

Motivação da operação	
Possível conflito de interesses?	() Não identifico conflito () Sim – descreva: _____
Declaro que (i) não estou de posse de informação privilegiada ou relevante não pública relacionada ao ativo acima; (ii) a operação está em conformidade com a Política de Investimento Pessoal; e (iii) as informações acima são verdadeiras e completas.	
Assinatura do Colaborador	Data: ____ / ____ / _____

5. DECISÃO DO DIRETOR DE COMPLIANCE

Decisão	() APROVADA () APROVADA COM RESTRIÇÕES () NEGADA
Restrições / Observações	
Período de retenção mínimo	

Política Institucional		
Área Compliance e Gestão de Riscos	Código	Versão 01
Assunto Política de Investimento Pessoal	Data Criação 10/06/26	Data Publicação 10/06/26
Abrangência Grupo Galena		

Assinatura do Diretor de Compliance	Data: ____ / ____ / _____
--	---------------------------